

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei Nº 11

Abre um Crédito Especial de Cr\$..

50.000,00

A Camara Municipal do Belo Jardim,

DECRETA :

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir , no momento oportuno, um Crédito Especial de Cr\$.. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para o fim de usa-lo em indenizações por desapropriação de predios urbanos da cidade e vilas, para alargamento de ruas, inclusive terrenos.

Art. 2º.-O presente Crédito será usado por conta dos saldos Orçamentários apuraveis.

Art. 3º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1952.

Antônio Alves de Lima